

PROCESSO N.º 01416.007333/2016-16

TERMO N.º 34/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 072/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA – ANCINE E A EMPRESA AGÊNCIA
DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA-
ME**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Substituto do Secretário de Gestão Interna, **ADAUTO MODESTO JÚNIOR**, conforme Portarias ANCINE n.º 281, de 23/10/2009 e n.º 265-E de 25/08/2017, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.406.617/0001-74, localizada na Praça Padre José Pereira Coelho, 132, sala 406, Centro, CEP: 03609-000, município de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Gerente Comercial **GUILHERME ALMADA MORAIS**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/MG doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 01416.007333/2016-16, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2016, têm, entre si, justo e avençado, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato 072/2016, pelo período de 12 (doze) meses, de **31/12/2017 a 30/12/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Ancine e instituições de todo o País, visando a atender estudantes de cursos de educação superior, ensino médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de jovens e adultos, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, conforme previsto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa n.º 2, de 24 de junho de 2016, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterando-se as **Cláusulas Segunda - Vigência, Terceira – Preço, Quarta – Dotação Orçamentária e Sétima – Garantia de Execução**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda – Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 30/12/2016, terminando em 30/12/2017, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, de 31/12/2017 a 30/12/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Altera-se a **Terceira – Preço**, para acrescentar ao valor do Contrato nº 72/2016 o montante de **R\$ 27.561,60 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, em decorrência da prorrogação contratual, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, das Naturezas de Despesas n.º 3.3.90.39, do Plano Interno n.º 7CNM0010001, e da Fonte de Recurso n.º 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício 2017.

4.2 Para o exercício de 2017 foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800159, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2018 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Altera-se a **Cláusula Sétima – Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 072/2016 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que corresponde **R\$ 1.378,08** (mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 072/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2017

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

Adauto Modesto Júnior

Adauto Modesto Júnior

Substituto do Secretário de Gestão Interna

Adauto Modesto
Secretário Substituto de Gestão Interna
ANCINE/SIAPE nº 1699405

CONTRATADA: AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA-ME

Guilherme Almada Moraes

Guilherme Almada Moraes

Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

Nome: *Daiane Rosa Schirme*
CPF:

Nome: *Lucia Izabel Ribeiro*
CPF: [REDACTED]

Daiane Rosa Schirme
Técnica Administrativa
ANCINE / SIAPE nº 1986396

